



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA DISPENSA Nº 50/2023

Pelo presente, de um lado o **CONSORCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE)**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.173.522/0001-08, com sede na Rua Prudente de Moraes, 651, centro, no Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na condição de contratante, e, de outro, a empresa **ALEXANDRE BREDAS CALDAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.885.682/0001-20, com endereço na Av. Brasil, 1211, Bairro Centro, no Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo (a) Senhor (a): **ALEXANDRE BREDAS CALDAS**, na condição de contratada, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditivar o valor do objeto contratado em decorrência da Dispensa de Licitação de nº 50/2023, Processo Administrativo nº 66/2023 do CODEVALE, que tem como objeto **“Itens para compor o kit de pavimentação de asfalto”**, evitando a escassez de produtos imprescindíveis para a continuidade do projeto de microrrevestimento asfáltico.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização, devidamente constante no processo: “Considerando a necessidade da continuidade do fornecimento de itens que compõem o kit de pavimentação de asfalto, visando evitar-lhes a escassez diante as atividades contínuas do projeto de microrrevestimento, e considerando ainda as recomendações advindas do setor jurídico deste Consórcio, recomendando a adoção de providências que garantam o atendimento ao interesse público, **AUTORIZO** a formalização de termo aditivo a Dispensa de Licitação de nº 50/2023, Processo Administrativo nº 66/2023 do CODEVALE, aditivando em **20%** a quantidade dos itens relacionados em anexo, onde na contratação inicial o valor era de **R\$ 24.960,40 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, passando a ser de **R\$ 4.992,08 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e oito centavos)”**.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as mesmas condições de pagamento previstas nos documentos de formalização da contratação.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais ou equivalentes.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Anaurilândia - MS, 12 de julho de 2024.

CONSORCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA
Contratante

ALEXANDRE BREDAS CALDAS EIRELI

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____

Assinatura: _____

2) Nome: _____

Assinatura: _____

Sede: Prudente de Morais, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355